



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	5
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA	8
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9
PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	9
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA	25
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	36
FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	38

NA BATALHA CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS, SOMOS TODOS SOLDADOS!

6 DICAS PARA VENCERMOS ESTA GUERRA:

-  Se defenda com a máscara.
-  Ataque com água e sabão ou álcool 70%.
-  Evite contato com o inimigo respeitando o distanciamento.
-  Não se exponha ao risco desnecessariamente.
-  Cuide dos mais vulneráveis através de sua prevenção.
-  Ao ser atingido pelos sintomas, procure a Saúde imediatamente.

 **VILHENA** Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.482/2021

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 2.402 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do memorando nº 49/2021/C.E.S.P.D., datado de 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 2.402 de 25 de junho de 2021, pelo período 60 (sessenta) dias a partir de 27 de agosto de 2021, Processo de Sindicância nº 3.097/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 27 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.



Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.483/2021

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA DIVANA CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação às folhas 1 do Processo Administrativo nº 4.241/2021, de acordo com o art. 42 da Lei Complementar nº 007/96 – Estatuto do Servidor Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora DIVANA CASTRO, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Código: GAAI-NMT01, Classe “A”, Referência Salarial “I”, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, a partir de 2 de agosto de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 4.241/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.484/2021

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Conclusão Final da Comissão Especial para Apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, constante às fls. 220 a 224, do Processo de Sindicância nº 4.805/2016 – Poder Judiciário do Estado de Rondônia, onde se manifesta pelo arquivamento do processo.

Art. 2º Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para as devidas anotações ou outra pertinente quanto ao resultado final do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.485/2021

FIXA LOTAÇÃO DE VITOR HUGO MARCHESINI E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar a lotação do servidor VITOR HUGO MARCHESINI, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, com ônus na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.327/2021

NOMEIA JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ESTATÍSTICAS – CPC - 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 2 de agosto de 2021, afasta das atribuições do Cargo Público de Vigia, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 526, Classe “A”, Referência Salarial “V”.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de agosto de 2018.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.340/2021

EXONERA HELENA MESSIAS BUENO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de HELENA MESSIAS BUENO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 18 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus



efeitos retroagem a 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.341/2021

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora RENATA FIGUEIREDO DE ANDRADE, detentora do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informáticas - GAAI, Código: GAAI, Classe "C", Referência Salarial "I", com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no dia 28 de maio de 2021 e no período de 31 de maio a 2 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo nº 6.891/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.342/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Interiorização de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico inicial ao servidor LUIZ ALOACIR DE SOUZA, detentor do Cargo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, expansão Grupo Ocupacional: Magistério, MAG 300, Código: MAG 305, Classe "M", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de julho de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 7.498/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.343/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIANO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade ao servidor DARIANO DE OLIVEIRA, detentor do Cargo de Engenheiro Civil, ANS 100, Código: ANS 113, Classe "L", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, nos períodos de 2 a 31 de agosto de 2021, 1º a 30 de agosto de 2022 e 1º a 30 de agosto de 2023, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 1.493/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.344/2021

READAPTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIVALDO RAMOS LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 007/1996 artigo 23, regulamentado pelo Decreto nº 25.051 de 5 de abril de 2012 e o teor do processo Administrativo nº 1.591/2019 às fls. 45 e 46.

DECRETA:

Art. 1º Fica readaptado o servidor público municipal EDIVALDO RAMOS LIMA, detentor do Cargo de Serviços Gerais, Apoio Operacional e Serviços Diversos ASD 500, Código: ASD 524, Classe "A", Referência Salarial "IV", com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 20 de julho de 2021 a 15 de janeiro de 2022, de conformidade com Processo Administrativo nº 1.591/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.345/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.312, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.312, de 13 de agosto de 2021 que exonerou MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 4 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 4 de agosto de 2021.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.346/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.140, DE 30 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.140, de 30 de julho de 2021 que nomeou MICAELA BOLSONI MEDEIROS MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.347/2021.

INCLUI SETORES AO ART. 1º DO DECRETO Nº 53.321, DE 16 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído no art. 1º do Decreto nº 53.321, de 16 de agosto de 2021, ficando com a seguinte redação:

Art.1º Fica constituída e designado servidores para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA LEVANTAMENTO DE DADOS PARA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, referente aos Projetos de Pavimentação Asfáltica dos setores: 17, Tchou Poeira, Avenida Lírio dos vales, setor 22, setores 08, 08-A e 23, parte da Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Jardim Green Ville, Setores 15 e 17, 08-A e 9, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 12 de agosto de 2021 para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período de devidamente necessário e justificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.348/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE MESTRADO EM AMBIENTE E SAÚDE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Mestrado em Ambiente e Saúde de 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento, conforme artigo 25 da Lei Complementar nº 008/96, modificada pela Lei Complementar 100/05 – Plano de Carreira, cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, a servidora HUAMA MONTEIRO DE BRITO, do com lotação na Secretaria Municipal Saúde – SEMUS, a partir de 7 de abril de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público Enfermeiro – 40h, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS 100, Código: ANS 111, Classe “J”, Referência Salarial I, conforme Processo Administrativo nº 426/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 7 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.349/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA – ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO DE 20% (VINTE POR CENTO), DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, Lato Sensu, em Gestão Pública – Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito, de 20% (vinte por cento), do vencimento básico, conforme art. 25, da Lei Complementar 008/96, modificada pela Lei Complementar nº 100/05 – Plano de Carreira, Cargos e Salários do Servidor Público do Município de Vilhena, ao servidor MOACIR NORIO UEDA, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, a partir de 16 de junho de 2020.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo de Economista, Atividades de Nível Superior, ANS 100, Código: ANS 110, conforme Processo Administrativo nº 3.585/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.350/2021

ACRESCE DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 41.904, DE 09 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,



D E C R E T O:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º do Decreto 41.904, de 09 de março de 2018 o inciso XXV, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

XXV – Contratação de Serviço de Agência de Publicidade.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 3 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.351/2021

REVOGA DECRETO Nº 53.243 DE 5 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação do Decreto nº 53.243 de 5 de agosto de 2021 que nomeou LEIDIANE ALVES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 6 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 6 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.352/2021

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE ESTUDOS ADICIONAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de Gratificação de Estudos Adicionais de 20% (vinte por cento), do vencimento básico a servidora CLEUZA APARECIDA, detentor do Cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “C”, Referência “IV”, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 26 de maio de 2021, de conformidade com o Processo Administrativo nº 3.183/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.353/2021

EXONERA ANTHONY PIETRO BAGGIO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ANTHONY PIETRO BAGGIO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem de 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 53.354/2021

NOMEIA ANTHONY PIETRO BAGGIO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ANTHONY PIETRO BAGGIO, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ, a partir de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 2 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 20 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021/PMV**

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 3754/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES



ELÉTRICAS, NA ESCOLA MUNICIPAL MULTISSERIADA CLEMENTE HUMBERTO SELHORST, LOCALIZADA NA EIXO 01 – LINHA 01, SETOR CHACAREIRO S/N, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E RÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental. Projeto Atividade: 1157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.417,76

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 21 de setembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 21 de setembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 19 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 3755/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR HERMOGENES ROBERTO NOGUEIRA, LOCALIZADA NA AV. VITÓRIA REGIA Nº 1420, QUADRA 18, SETOR 17, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E RÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental. Projeto Atividade: 1157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 283.121,49

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 23 de setembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

DATA DE ABERTURA: dia 23 de setembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitações), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 19 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021/PMV

O Município de Vilhena/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 52.973/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do tipo menor preço Global, sob o regime de empreitada, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021/PMV

AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADM Nº 3756/2021/SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA VILMA VIEIRA, LOCALIZADA NA RUA 919, Nº 2332, QUADRA 18, SETOR 09-A, BAIRRO NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VILHENA- RO, CONFORME ANEXOS DO EDITAL: PLANILHAS QUANTITATIVA E RÇAMENTÁRIA, COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, PROJETOS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETO EXECUTIVO E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

RECURSOS: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 07.003 – Setor de Ensino Fundamental. Função: 12 – Educação. Sub Função: 361 – Ensino Fundamental. Programa: 008 – Compromisso com a qualidade no ensino fundamental. Projeto Atividade: 1157 – Ampliação, Reformas e Melhorias em Unidades Escolares. Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Desdobramento: 92 – Instalações. Fonte de Recursos: 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental (tipo 1).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 303.903,78



RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **Até o dia 27 de setembro de 2021, às 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

DATA DE ABERTURA: **dia 27 de setembro de 2021, a partir das 08:00:00 horas (horário de Rondônia).**

LOCAL: Município de Vilhena – Controladoria de licitações-CL (CPLMO) – no paço municipal, Situado na Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia. Fone: (0xx) 69-3919-7082.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada (download), no site da Prefeitura de Vilhena (www.vilhena.ro.gov.br/licitacoes), devendo os interessados nesse caso, preencher o recibo de retirada, anexo do edital, e enviar no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas).

Prazo de aquisição: Recomendado em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Vilhena - RO, 19 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
Presidente da CPLMO
Dec. 52.973/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.789/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 134/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Fundação Cultural de Vilhena – FCV.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021/FCV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (LIVRARIA E PAPELARIA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 9.994,47

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 20/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 14/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 14 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 14 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o

integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de agosto de 2021.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
PREGOEIRA
Dec. nº 52.789/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021/PMV – EXCLUSIVO

EXCLUSIVO PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.788/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 137/2021/PMV – EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4421/2021/FUMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE MOVEL (CELULAR/SMARTFONES) E PRONTUARIOS SUAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUMAS E DOS PROGRAMAS E A ELE VINCULADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 17.232,24

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 20/08/2021.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 20/09/2021 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 20 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 20 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser



retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de agosto de 2021.

Paulo Augusto de Arruda Fainello
PREGOEIRO
Dec. nº 52.788/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021/PMV – MISTO
LOTES 01 e 04: EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

LOTE: 02 (cota principal) - AMPLA PARTICIPAÇÃO - COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPÕE O ARTIGO 44 DA LEI Nº 123/2006.

LOTE: 03 (cota reservada): EXCLUSIVOS PARA AS ME/EPP's, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTE EDITAL.

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 52.787/2021, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 135/2021/PMV – MISTO**, do tipo **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE COM COTA RESERVADA**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41.902/2018 e demais exigências contidas no Edital. **Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 822/2021/SEMUS OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS HEMODERIVADOS E TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 211.110,54 CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 20/08/2021. ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 13/09/2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 13 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 13 de setembro de 2021, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser

retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de agosto de 2021.

Loreni Grosbelli
PREGOEIRA
Dec. nº 52.787/2021

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILHENA

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DOS SEGUINTE VEÍCULOS DO CMDCA PARA SEMAS: 01 DOBLO E 01 FIAT UNO COM ASSINATURA DE TERMO DE DOAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fundamentado na **Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que, conforme a **Parecer técnico orientativo do Gestor do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Sr. Luiz Lobianco** o qual demonstra preocupação pois consta na lista de Bens Moveis e Imóveis do CMDCA a quantidade de 05 (cinco) Veículos sendo os seguintes: 01 – Fiat Doblò, Placa: NBC2681, ANO 2011/2012, COR: PRATA, que atendia a Casa de Acolhimento; 01- Fiat Uno, Placa: NDY-7851, ANO 2009/2009, COR: PRETO, que atendia o CMDCA; 03 – Voyage novos que atendem os dois Conselhos Tutelares e o CMDCA.

CONSIDERANDO que, o Doblò e o Fiat Uno estão sem uso por motivo de recebimento de novos veículos que servem os citados órgãos.

CONSIDERANDO que, os veículos geram despesas para o orçamento do Fundo e não tem uso normal.

O PLENÁRIO DO CMDCA RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar e Aprovar. A doação desses dois veículos sem uso, Fiat Doblò e o Fiat Uno a SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena/RO.

Art. 2º - Deliberar e Aprovar que a doação aconteça em reunião do CMDCA com assinatura de um **Termo de Doação entre as partes interessadas** e que seja transferido a doação através do DETRAN.

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada pelo Plenário do CMDCA e entrará em vigor quando da sua Publicação no Diário Oficial do Município.

Vilhena-RO, 20 de Agosto de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA/VHA

TERMO DE DOAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA/RO ATRAVÉS DA SEMAS-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de **Doação**, de um lado **CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/RO** com sua sede a Avenida Presidente Nasser, 470, Jardim América, Vilhena/RO e, de outro lado a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO** aqui representada pela **SEMAS – Secretaria Municipal da Assistência Social**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

1. O primeiro qualificado denominado simplesmente **DOADOR**, declara que é legítimo possuidor de um Veículo Marca: Fiat Uno Placa: NDY7851,



ANO 2009/2009, NA COR PRETO. que servia o **CMDCA-VHA** e foi doado pela Assembleia Legislativa de Rondônia - ALER. E o segundo veículo Marca: Fiat Doblo, Placa: NBC2681, ANO 2011/2012, na COR PRATA. Veículo este que foi comprado pelo **FUMUCRAD/CMDCA** doado a Casa de Acolhimento de Vilhena.

2. O **DOADOR**, por sua livre e espontânea vontade, a título gratuito, sem quaisquer condições ou encargos, faz a **DOAÇÃO** dos dois veículos descrito acima ao **DONATÁRIO**, transferindo-lhe irrevogavelmente toda posse, jus, ação e domínio que exercia sobre o referido veículo.

3. O **DONATÁRIO** declara que aceita os veículos doados pelo **DOADOR**, com a condição de transferir as documentações dos veículos junto ao DETRAN, saindo do nome do **FUMUCRAD** e passando para a **Prefeitura Municipal de Vilhena/RO**.

E, assim, como justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de DOAÇÃO, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que a tudo assistiram.

Vilhena/RO, 20 de Agosto de 2021.

DOADOR: FUMUCRAD/CMDCA.

Luiz Lobianco: _____

Genivaldo Santos _____ Florenços _____ dos _____

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Vilhena/SEMUS.

Rafael Nunes Reis: _____

TESTEMUNHAS: _____

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2021/SEMUS

Visto e analisado o processo administrativo nº 748/2021/SEMUS, destinado a aquisição de Material Permanente (mobiliários de escritório) para atender as unidades da rede básica de saúde e complexo regulador, unidades gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme termo de referência, edital do Pregão Eletrônico nº 111/2021/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 50.438/20 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, Lote 05, Lote 09, Lote 11, Lote 12, Lote 13,

Lote 14, Lote 15 no valor de R\$ 113.713,88. PORTOFLEX IND. E COM. DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 35.857.613/0001-24, Lote 06, Lote 07, Lote 10, no valor de R\$ 157.470,23. RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.146.225/0001-00, Lote 08, Lote 16, no valor de R\$51.974,89.

Valor total a homologar R\$ 323.159,00 (trezentos e vinte e três mil, cento e cinquenta e nove reais).

Vilhena, 20 de agosto de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal

PAFEMV - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

EDITAL 008/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 2º PUBLICAÇÃO
Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra de Vilhena, a Sra. Keila Barroso Gomes por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: Equipamento de Processamento de Dados. Tudo para atender aos 251 alunos do Ensino Fundamental I nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar até as 17h00min do dia 27 de agosto de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 30 de agosto de 2021, pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolabiancaeleonardo@gmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496 no município de Vilhena/RO, telefone 3919-7098 ou 69-984288577 no horário das 07h00min às 17h00min.

Vilhena/RO, 23 de agosto de 2021

Keila Barroso Gomes
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 016/2021

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, elaboramos o presente Projeto Básico, tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivado a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados para exercício de 2021 de acordo com as especificações e valor de cada item. Para assegurar a lisura desse procedimento será realizado cotação. Para assegurar a integridade do procedimento serão realizadas pesquisas de preço em três ou mais estabelecimentos, e o vencedor de melhor preço será o que atender as especificações contidas neste projeto.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), este recurso será repassado diretamente a Unidade Escolar em conta específica.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados, tudo para melhorar o atendimento aos alunos da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, pois a impressora é ferramenta indispensável para o ensino aprendizagem devido a impressão das atividades planejadas pelo educador e nesse momento de Pandemia e isolamento social estamos atendendo com atividades não presenciais, porém muitos alunos não têm acesso à internet e a escola tem feito apostila para esses alunos, necessitando assim desse equipamento.

4. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra justifica a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados, pois em tempos de Pandemia as aulas foram suspensas e estamos ofertando aulas não presenciais, com isso temos que imprimir atividades para os alunos e a escola encontra-se com falta desse material. Neste contexto as utilidades e os benefícios no desenvolvimento de diversas habilidades fazem desses itens serem importantes recursos pedagógicos, uma vez que, com eles, podemos usufruir da realização de variadas ações como: impressão de textos, cópias, criar desenhos e outros. Sendo assim não há como a escola atual deixar de reconhecer a influência da informática na sociedade moderna e os reflexos dessa ferramenta na área educacional.

5. DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA Funções Principais com as especificações mínimas: impressão a laser eletrofotográfico, imprime 21 páginas por minuto, 20ppm, monocromática, toner, cilindro, memória padrão 32mb.	UNID	01	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
TOTAL					R\$ 1.600,00

6. DO VALOR

O valor destinado Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados foram R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais).

7. DO PRAZO DA ENTREGA

Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário de pesquisa de preço nº 016/2021, o prazo de entrega dos produtos acima listado será de 20 (vinte) dias, a contar a partir da emissão da Ordem de Compras, sendo o local de entrega nas dependências da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra localizado na Rua V 9, N.º 6915, Setor 73, Bairro Aripuanã, CEP: 76.985-496, Vilhena/RO, no horário das 7h às 17h de segunda-feira a sexta-feira. Os envelopes serão abertos na escola, em endereço supracitado, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos. Após, abertura do envelope será conferida e certificada a regularidade fiscal da empresa mediante a emissão e conferência das seguintes certidões:

- 1-Certidão Conjunta de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa;
- 2-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- 4-Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 5-Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente algumas das certidões acima relacionadas será imediatamente desclassificada, seguido de registro devidamente justificado em Ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá providenciar a entrega dos produtos.

8. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra efetuará o pagamento após entrega do Objeto, por transferência Eletrônica mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, e após a aprovação da Comissão de Recebimento conforme disposto no Artigo 12 da Portaria nº 02/2021/SEMED, em até 10 dias.

**9. PROJETO BÁSICO**

O presente Projeto Básico foi elaborado por Keila Barroso Gomes e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar Professora Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados (conforme descrição do objeto) serão de acordo com o presente Projeto Básico e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificado a legalidade e os autos encaminhado ao Conselho Escolar Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra e com a devida autorização de seus membros.

Vilhena – RO, 26 de julho de 2021.

Ludymilla Aynara Vieira França Neves - Tesoureiro da Unidade Executora

Keila Barroso Gomes - Presidente da Unidade Executora

ANEXO II

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROJETO 016/2021						
PESQUISA DE PREÇO Nº 016/2021			OBJETO: EQUIP. DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
CONSELHO ESCOLAR BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA			CNPJ: 10.935.274/0001-26			
ENDEREÇO: RUA V-9, Nº 6915, SETOR 73, BAIRRO JARDIM ARIPUANÃ						
FONE: (69) 3919 – 7098 / 984288577						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: KEILA BARROSO GOMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	IMPRESSORA Funções Principais com as especificações mínimas: impressão a laser eletrofotográfico, imprime 21 página por minuto, 20ppm, monocromática, toner, cilindro, memória padrão 32mb.	UNID	01			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de ____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 005/2021.**

O Conselho Escolar da escola Clemente Humberto Selhorst, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de contratação Serviços Técnicos Profissionais (Contador).

Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Pires de Sá, s/nº, área rural de Vilhena/RO no horário de 13h00min às 17h:30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de Agosto de 2021, pontualmente as 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº 50.933/2021

ANEXO I

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal “Clemente Humberto Selhorst”
Rua Pires de Sá, s/nº área rural da cidade de Vilhena/RO
CNPJ: 01.204.677/0001-04
Email; escola_clemente@hotmail.com

PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO 005/2021**1. INTRODUÇÃO.**

O presente projeto básico/executivo tem como objetivo servir de subsídio, para que, no processo legal seja efetivada a contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais para atendimento ao Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e a legislação vigente.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com recursos repassados diretamente a Unidade Escolar através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena (PAFEMV).

3. JUSTIFICATIVA

Nos dias atuais é notório o grande número de exigências cobradas pelo fisco, são diversas declarações, informações e outras exigências as quais as Empresas, Associações e Organizações Brasileiras são obrigadas a prestar a diversos órgãos do Governo Federal no decorrer de todo exercício financeiro, e em relação ao Terceiro Setor que é o caso do Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst nada difere aos demais. É de conhecimento de todos que a maior parte das receitas recebidas pelas organizações do terceiro setor são oriundas de repasses e doações, portanto, se faz extremamente necessário que a mesma se mantenha regular perante aos órgãos competentes a todo o tempo, visto que a regularidade é requisito básico, necessário e primordial para que a mesma receba boa parte de recursos como por exemplo o Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Vilhena – PAFEMV, e as emendas parlamentares.

Por fim, considerando que a manutenção da regularidade é uma tarefa de enorme complexidade e que não dispomos de pessoa qualificada para realização do trabalho, justificamos a contratação de Empresa Especializada para a prestação do serviço.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto básico/executivo a contratação de uma Empresa Especializada para Prestação de Serviços Contábeis e Fiscais em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	SERV.	12	R\$ 150,00	R\$1.800,00
TOTAL					R\$1.800,00

5. DO VALOR

O valor estimado para contratação do serviço é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), considerando o limite de gasto mensal máximo para tal finalidade de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto no § 2, do Art. 6º da Portaria 002/2021/SEMED.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS



Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico/executivo até as 10h00min horas do dia 30 de Agosto de 2021, na sede da escola localizada na rua: Pires de Sá s/n, área rural de Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos na sede da Unidade Escolar, em endereço supracitado, no dia 30 de Agosto de 2021, às 12h00min, momento este que o concorrente poderá estar presente para acompanhamento da abertura dos mesmos.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
<https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst efetuará pagamento conforme convencionado em contrato por meio de Transferência Eletrônica, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 12, da Portaria 002/2021/SEMED.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pela equipe da direção escolar e segue assinado pelo Presidente e Tesoureiro do Conselho Escolar da escola Municipal "Clemente Humberto Selhorst" ciente e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº 50.933/2021

Reinaldo da Conceição Wilson
Tesoureiro

ANEXO II
ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
Secretaria Municipal de Educação
Escola Municipal "Clemente Humberto Selhorst"
Rua Pires de Sá, s/nº área rural da cidade de Vilhena/RO
CNPJ: 01.204.677/0001-04
Email: escola_clemente@hotmail.com

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 005/2021			OBJETO: SERV. TECNICOS PROFISSIONAIS			
CONSELHO ESCOLAR				CNPJ: 01.204.677/0001-04		
ENDEREÇO: RUA: PIRES DE SÁ S/Nº			SETOR CHACAREIRO			
FONE: (69) 99368 - 3317						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Luciano Gabriel Lorenzo Martins – (69) 99368 - 3317						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	P r e ç o Unitário	Preço Total
				Modelo		
0 1	Prestação de Serviço de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas	SERV.	12			



VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias		
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias		
FORNECEDOR:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEL:		

VILHENA/RO, ____ de ____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROJETO 006/2021.

O Conselho Escolar da escola Clemente Humberto Selhorst, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a aquisição de material para processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto.

Os interessados poderão ter acesso ao projeto e ao formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Pires de Sá, s/nº, área rural de Vilhena/RO no horário de 13h00min às 17h:30min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 30 de Agosto de 2021, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 18 de Agosto de 2021.

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do Conselho Escolar
Decreto nº 50.933/2021

ANEXO I**PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO
Nº006/2021****1. INTRODUÇÃO.**

Em atendimento a portaria 002/2021/SEMED elaboramos o presente projeto básico/executivo que tem como objetivo servir de subsidio, para que, no processo legal seja realizada a aquisição de material para processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto para atender ao Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst.

Para assegurar a lisura do procedimento serão realizadas cotações de preço em três ou mais estabelecimentos.

2. FONTE DE RECURSO

As despesas serão custeadas com Recursos repassados diretamente ao Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, através do Programa de Apoio Financeiro às Escolas de Vilhena (PAFEMV), sendo realizadas de acordo com o Projeto nº006/2021.

3. JUSTIFICATIVA

O Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, justifica a aquisição de material para processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto, em razão da necessidade do setor pedagógico e administrativo em suprir os equipamentos de informática e webcam (uso virtual em chamadas de vídeo), a aquisição desses materiais é imprescindível, para o atendimento diário.

Atualmente a Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst atende cerca de 51 alunos no período vespertino, onde são desenvolvidas diariamente atividades que os auxiliam na aprendizagem de Matemática, Língua Portuguesa, artes e etc.

Sendo assim, faz necessário a compra desses itens visando melhores condições de aprendizado de seus educandos.

Onde serão realizadas pesquisas de preços levando em consideração menor preço e qualidade, com abertura de envelopes no dia 30/08/2021 às 12h00, nas dependências da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst, localizada na Rua Pires de Sá, S/n, Área Rural.

4. DO OBJETO

Constitui objeto deste projeto básico/executivo a aquisição de material para processamento de dados, material para áudio, vídeo e foto em conformidade com a descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
------	-----------	----	------	----------	-------------

01	Placa Mãe Soker 1155 mATX; Suporta os processadores Core da 2ª e 3ª geração Intel® Core™ i7/i5/i3/Pentium®/Celeron®, com iGPU, memória e os controladores PCI Express integrados para dar suporte à placa de vídeo integrada com chipsets dedicados, dois canais (4 DIMMs) DDR3 de memória 1600 / 1333; Mínimo de 1 slot PCI Express; Gráfico: integrado ao processador, Portas traseiras: PS/2, VGA, HDMI e USB 2.0, conectores de áudio como: Entrada, saída e microfone, rede LAN 10/100/1000 Mb/s (RJ-45).	Un	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	Webcam	Un	02	R\$ 313,98	R\$ 627,96
				Valor Total	R\$ 1.327,96

5. DO VALOR

O valor destinado para aquisição de material para processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto é de R\$ 1.327,96 (mil trezentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Conforme valor expresso no plano de aplicação o qual foi deliberado e aprovado pelo Conselho Escolar.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

Qualquer empresa do ramo interessada em fornecer o objeto relacionado neste projeto poderá apresentar sua proposta, sendo que caso haja interesse a mesma deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número do projeto básico até as 10h00min horas do dia 30 de Agosto de 2021 na sede da escola, localizada na Rua Pires De Sá, S/N, Área Rural, Vilhena-RO.

Os envelopes serão abertos no dia 30 de Agosto de 2021, no endereço supramencionado, pontualmente às 12h:00min, momento este que o concorrente, caso queira, poderá se fazer presente para acompanhar todo o procedimento.

Após a Classificação da melhor proposta, será conferida/certificada a Regularidade da Empresa mediante a emissão/conferência das seguintes certidões:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa; <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>
- Certidão Negativa de Débitos Municipais; <https://tributos.vilhena.ro.gov.br/portal-contribuinte/inicio>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; <http://www.tst.jus.br/certidao>
- Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Caso a empresa detentora da melhor proposta não apresente alguma das certidões acima relacionadas, o conselho escolar procederá pela consulta online da certidão faltante no momento da abertura dos envelopes, se constatada a irregularidade a empresa será imediatamente desclassificada, caso haja impossibilidade de verificação da certidão faltante a empresa poderá ser desclassificada, mediante deliberação do Conselho Escolar seguido de registro devidamente justificado em ata.

Após comprovação da regularidade, será lavrada a ordem de serviços e entregue ao vencedor, que deverá iniciar imediatamente a prestação dos serviços.

Após a consolidação das propostas, momento este onde será identificado qual fornecedor tem o melhor preço, e comprovada a regularidade fiscal será lavrada ordem de compra em nome do vencedor, que deverá fornecer os produtos objetos deste termo no prazo máximo de 5 dias.

7. DO PAGAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Municipal Municipal Clemente Humberto Selhorst efetuará pagamento por meio de Transferência Eletrônica ou Débito em Conta, mediante a apresentação de Nota Fiscal, comprovação de regularidade, e após a aprovação da comissão de recebimento conforme disposto no Artigo 10, da Portaria 04/2020/SEMED, em até 5 dias.

8. PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Sr. Reinaldo da Conceição Wilson, tesoureiro do Conselho Escolar da Escola Municipal Clemente Humberto Selhorst e o Presidente Sr. Luciano Gabriel Lorenzo Martins, cientes e de acordo com os termos aqui apresentados.

Vilhena – RO, 18 de Agosto de 2021

Luciano Gabriel Lorenzo Martins
Presidente do conselho escolar
Decreto nº 50.933/2021

Reinaldo da conceição Wilson
Tesoureiro

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 06/2021	OBJETO: Material para processamento de dados e material para áudio, vídeo e foto.
CONSELHO ESCOLAR CLEMENTE HUMBERTO SELHORST	CNPJ: 01204677/001-04
ENDEREÇO: RUA PIRES DE SÁ	



FONE: (69) 99368 – 3317

NOME E CONTA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: LUCIANO GABRIEL LORENZO MARTINS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/	P r e ç o Unitário	Preço otal
				Modelo		
01	Placa Mãe Scket 1155 mATX; Suporta os processadores Core da 2ª e 3ª geração Intel® Core™ i7/i5/i3/Pentium®/Celeron®, com iGPU, memória e os controladores PCI Express integrados para dar suporte à placa de vídeo integrada com chipsets dedicados, dois canais (4 DIMMs) DDR3 de memória 1600 / 1333; Mínimo de 1 slot PCI Express; Gráfico: integrado ao processador, Portas traseiras: PS/2, VGA, HDMI e USB 2.0, conectores de áudio como: Entrada, saída e microfone, rede LAN 10/100/1000 Mb/s (RJ-45).	UN	01			
02	ebcam	UN	02			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA: 05(CINCO) DIAS						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ...de.....de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

EDITAL 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Professora Cleonice Batista de Jesus, localizada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76980-634 no município de Vilhena/RO, a Sra. Rosemary Aparecida Oliveira por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados o AVISO DE LICITAÇÃO que será realizada na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alteração na Lei nº 8.888/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é à Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO, MOBILIÁRIO EM GERAL, MÁQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. Aquisição de Material de Consumo: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Tudo para atender aos 620 alunos do Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio às Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV no valor global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais). Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão Licitação e/ou membros do Conselho Escolar até as 13h00min do dia 31 de agosto de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia 02 de setembro de 2021, pontualmente às 11h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal. Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola, telefone para contato (69) 98403-1538 no horário das 07h00min às 13h00min.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.ª a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de Licitação PROJETO 013/2021, PROJETO 014/2021, PROJETO 015/2021, PROJETO 016/2021, PROJETO 017/2021, PROJETO 018/202, PROJETO 019/2021, PROJETO 020/2021 e PROJETO 021/2021 os elementos de despesas, (material permanente e material de consumo) serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado



na conta corrente nº 60.614-6 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01-TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente: Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos e Utensílios Doméstico, Mobiliário Em Geral, Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos, aquisição de Material de Consumo: Material De Processamento De Dados, Material De Expediente e Material Para Manutenção De Bens Imóveis, serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 31/08/2021 até às 13h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através do telefone 69-98403-1538. Cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgada nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolacleonicebatistadejesus@outlook.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade da proposta;

d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 20 dias.

1.7. Prazo de entrega: 20 dias.

1.8. Realização da Licitação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.614-6 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer empresa do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer, sendo que caso haja interesse o mesmo deverá entregar sua proposta em envelope lacrado e identificado com o número de projeto/executivo e formulário com nº de pesquisa de preço.

03-LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 02/09/2021, às 11h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados.

Envelope 01 - Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal:

1-Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2-Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

3-Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

4-Certidão de Falência e Concordata;

5-Certidão Municipal e;

6- Certidão Estadual).

Envelope 02 - Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS

Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras

CEP 76980-634, Vilhena/RO

Edital 007/ 2021 Licitação/Carta Convite

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão de Licitação e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04-DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 02/09/2021 às 11h00min, na Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão de Licitação junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão de Licitação juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação", informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionará todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação e o Conselho Escolar



considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 003/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a Licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06-DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07-DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Equipamentos e Material Permanente especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.2. A Aquisição de bens de Consumo especificada no Anexo I deste Edital será contratada com o licitante classificado menor preço.

7.3. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar para assinar o contrato.

7.4. A autorização para a execução da compra ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão de Licitação e/ou Conselho Escolar.

08DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 007/2021 ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

09-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10-DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

a) adiar a data de abertura da presente Licitação.

b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A Licitação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de Licitação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

13-DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.



Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Valquíria Lopes da Costa
Tesoureira do Conselho Escolar

ANEXO II

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 013/2021

OBJETO: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO

CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS
CNPJ:10.567.798/0001-01

ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415

BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS

FONE: (69) 3919 – 7030

NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538

Item
Descrição
Unid.
Quant.
Marca/
Preço Unitário
Preço Total

Modelo
01

FORNO MICRO-ONDAS 21 LITROS DE CAPACIDADE-127 VOLTS,

Unid.
01

02

LIQUIDIFICADOR COM FILTRO, DE 05 VELOCIDADES, 127 VOLTS, CAPACIDADE DO COPO DE 2 LITROS.

Unid.
01

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

FORNECEDOR:
CNPJ:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:
VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA E CARIMBO:
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS



CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA JOSIAS ANTONIO DA SILVA, Nº 1415 BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS	
FONE: (69) 3919 - 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA (69) – 98403-1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	ESPELHO MEDINDO 3,00X1,00	Unid.	01			
02	ESPELHO MEDINDO 1,5X1,00	Unid.	01			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	
PRAZO DE ENTREGA:	
FORNECEDOR:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	

VILHENA/RO, ____ de ____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
-----------------------------------	-----------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 020/2021	OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415	BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS
FONE: (69) 3919 – 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	PAPEL SUFITE A-4 CX COM 10 RESMA	Unid.	30			
02	COLA BRANCA 1LT	Unid.	11			
03	COLA CASCOREZ 1LT	Unid.	15			
04	CADERNO DE CALIGRAFIA 40FLS	Unid.	50			
05	CADERNO DE 12 MATERIAS	Unid.	50			
06	CADERNO BROCHURA GRANDE C/ 48FLS CAPA DURA	Unid.	50			
07	CAIXA DE CANETA C/ 50 UNID	Unid.	09			
08	ENVELOPE A4	Unid.	200			
09	TINTA GUACHE CX C/ 06 UNID.	Unid.	10			
10	MATERIAL DOURADO	Unid.	10			
11	CLIPS 1/0	Unid.	10			
12	GRAMPOS	Unid.	10			
13	LÁPIS DE COR GRANDE	Unid.	10			
14	TINTA PARA QUADRO BRANCO 500 ML	Unid.	08			
15	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Unid.	24			
16	LAPIS, PRETO CX COM 144 UNID	Unid.	06			
17	PASTA COM ELÁSTICO	Unid.	50			
18	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	Unid.	20			
19	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	Unid.	24			



20	REFIL DE COLA QUENTE FINA	Unid.	45			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 021/2021	OBJETO: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS	CNPJ: 10.567.798/0001-01
ENDEREÇO: RUA: JOSIAS ANTONIO DA SILVA - Nº 1415	BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS
FONE: (69) 3919 – 7030	
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY AP. DE OLIVEIRA – (69) 98403 – 1538	

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	TONER 85 A	Unid.	20			
02	TONER 83 A	Unid.	09			
03	TONER P KYOCERA M2040 TK1175.	Unid.	40			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:					CNPJ:	
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						

VILHENA/RO, ____ de _____ de 2021.	ASSINATURA E CARIMBO:
------------------------------------	-----------------------

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

EDITAL 006/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROJETO 012/2021

Nos termos da legislação em vigor a presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, a Sra. Rosemary Aparecida de Oliveira por intermédio deste, torna-se público para conhecimento dos interessados que estará realizando pesquisa de preço visando à contratação de Serviços Técnicos Profissionais (Contador). Os interessados deverão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaangelomariano@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua Josias Antônio da Silva, nº 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO, telefone 3319-7030 ou 69-98403-1538 no horário das 07h00min às 13h00min. Serão utilizados os recursos provenientes do Programa de Apoio as Escolas Municipais de Vilhena/ PAFEMV. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão e/ou membros do Conselho Escolar até as 13h00min do dia 31 de agosto de 2021, e serão abertos em sessão pública no dia dois de setembro de 2021, pontualmente às 9h00min na sede da escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade fiscal.

Vilhena/RO, 19 de agosto de 2021.



Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

ANEXO I

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

TERMO DE REFERÊNCIA

A Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, através da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços para Licitação, convida V.S.^a a apresentar proposta de preço para: O ITEM DO ANEXO I objeto de cotação PROJETO 012/2021 os elementos de despesas para contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais, serão pagos pelo recurso do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, com as alterações implementadas pela Lei 8.880/94, depositado na conta corrente nº 60.614-6 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil, conforme as condições seguintes:

01-TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. A contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços contábeis e fiscais serão de acordo com as condições contidas na proposta de pesquisa preço em anexo.

1.2. Data: 31/08/2021 até as 13h00min, local de recebimento das propostas na secretaria da Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, à Rua Josias Antônio da Silva, Nº. 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes serão fornecidos na E.M.E.F Professora Cleonice Batista de Jesus, diariamente das 7h00min às 13h00min, ou através dos telefones 69-98403-1538 ou 3919-7030, cópia do instrumento convocatório será afixada no quadro de avisos da escola e divulgadas nas redes sociais. Os interessados também poderão solicitar o edital e o formulário de pesquisa de preço pelo e-mail: escolaangelomariano@hotmail.com, retirar no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, ou diretamente na secretaria da escola localizada na Rua Josias Antônio da Silva, Nº. 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena/RO.

1.4. Da proposta deve constar:

a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;

b) Prazo de entrega;

c) Prazo de validade da proposta;

d) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.

1.5. Tipo de cotação - menor preço.

1.6. Prazo de validade da proposta: 30 dias.

1.7. Prazo de entrega: 10 dias.

1.8. Realização da cotação – para atender as demandas da escola, as despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta cotação, correrão à conta de recursos provenientes do Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais/PAFEMV, depositado na conta corrente Nº 60.614-6 – Agência nº 1182-7 - Banco do Brasil.

02-DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Pessoa Jurídica do ramo que atenda aos requisitos mínimos necessários poderá concorrer.

03-LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Até o dia 31/08/2021, às 13h00min, os fornecedores deverão comparecer a Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 10.567.798/0001-01, que tem sede à Rua Josias Antônio da Silva, nº. 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia, onde apresentará 02 (dois) envelopes lacrados, envelope 01 - da Habilitação com as Certidões de Regularidade Fiscal: 1- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 2- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT; 3- Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; 4- Certidão Municipal e 5- Certidão Estadual. E envelope 02 - da Proposta com o formulário de pesquisa de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

E.M.E.F. PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS

Rua. Josias Antônio da Silva, nº 1415 – Bairro Jardim das Oliveiras

CEP _76980-634, Vilhena/RO

Edital 006/ 2021 Cotação

Envelope de proposta de preços / envelope de habilitação

(Indicar o CNPJ da Empresa junto à Razão Social)

3.2. A Proposta deverá constar a proposta de preço elaborada no computador, ou manuscrito sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.4. Os envelopes com as Certidões para o presente certame serão recebidos pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

3.5. As propostas para o presente certame serão recebidas pela Comissão Especial e/ou membros do Conselho Escolar, no prazo e horário estabelecidos no subitem 1.2.

04-DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO

4.1. No local, hora e data estabelecidos, 02/09/2021 às 09h00min, na Escola Professora Cleonice Batista de Jesus, CNPJ nº 01.567.798/0001-01, Rua Josias Antônio da Silva, nº. 1415, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 76.980-634 no município de Vilhena - Estado de Rondônia. A Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços junto com o Conselho Escolar, em sessão pública, abrirá os envelopes lacrados a que se refere o subitem 3.1.

4.2. A Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Escolar, após a consulta "Análise da documentação",



informará aos presentes as propostas dos fornecedores.

4.3. A reunião de abertura dos envelopes será lavrada em Ata circunstanciada que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

4.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião será, a juízo do Presidente do Conselho Escolar, por este resolvida na presença dos fornecedores, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em Ata, em ambos os casos.

05-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços e o Conselho Escolar considerarão o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, quando será declarado vencedor a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital e ofertar menor preço.

5.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital 003/2021 e seus Anexos.

5.5. Fica assegurado ao Presidente o direito de revogar ou anular a cotação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Nos termos do parágrafo 5º do Artigo 43 da Lei 8.666/93, a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer licitante, por despacho fundamentado.

06-DOS RECURSOS

6.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

07-DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A Aquisição de Serviços Técnicos Profissionais, especificada no Anexo I deste Edital será contratada com a empresa classificado menor preço.

7.2. A autorização para a execução de serviço ocorrerá a partir do momento em que o executante receber a Adjudicação pela Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços, juntamente com a ordem de serviço e assinar o contrato por 12 meses.

08-DO PAGAMENTO

8.1. Atendido o item 9.3. do Edital 006/2021 ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS situada na cidade de Vilhena/RO, processará o pagamento, que será efetuado pela Presidente do Conselho Escolar juntamente com a Tesoureira após conferência dos documentos fiscais e deliberação da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal.

09-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

9.1. À Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços juntamente com o Conselho Fiscal e Conselho Escolar caberão à verificação de que foram cumpridos os termos deste Termo de Referência e demais requisitos.

9.2. O recebimento efetivar-se-á nas dependências da escola por membros da Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços previamente designados.

9.3. O recebimento definitivo dar-se-á após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório. Durante este período a Comissão Especial de Recebimento de Produtos, Bens e Serviços poderão exigir a substituição de qualquer dos materiais/trabalhos que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

10-DAS PENALIDADES

10.1. O Conselho Escolar poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, garantida a defesa.

10.2. Além das penalidades previstas em Lei, ao fornecedor inadimplente por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

11-REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO

11.1. O Conselho Escolar Escola Professora Cleonice Batista de Jesus reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que os fornecedores caibam quaisquer tipos de reclamações:

a) adiar a data de abertura da presente cotação.

b) alterar as condições da cotação, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente cotação.

11.2. A cotação somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

11.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta cotação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

11.4. O desfazimento do procedimento de cotação, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa das empresas que dele participaram.

12-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesse Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente na ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A participação na cotação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, seu Anexo I, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais e Especiais da Secretaria de Estado da Educação.

**13-DA FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

13.1. O Conselho Escolar convocará o interessado para assinar o termo do contrato como previsto no Artigo 64, que poderão ser alterados, com as devidas justificativas previstas no Artigo 65 e executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas na Lei 8.666/93.

Vilhena, 19 de agosto de 2021.

Rosemary Aparecida de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Valquiria Lopes da Costa
Tesoureira do Conselho Escolar

ANEXO II

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cleonice Batista de Jesus

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA DE PREÇO Nº 012/2021				OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
CONSELHO ESCOLAR ESCOLA PROFESSORA CLEONICE BATISTA DE JESUS				CNPJ: 10.567.798/0001-01		
ENDEREÇO: RUA Josias Antônio da Silva, Nº 1415, BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS						
FONE: (69) 3919 - 7030 / 98403-1538						
NOME E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: ROSEMARY APARECIDA DE OLIVEIRA						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS DE CONTABILIDADE Prestação de Serviços de Assessoria Contábil e Fiscal pelo período de 12 meses, incluindo a entrega de todas as declarações e demais obrigações necessárias à manutenção da regularidade, bem como a emissão de relatórios de acompanhamento e outras orientações correlatas.	Meses	12			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						
VALIDADE DA PROPOSTA:						
PRAZO DE ENTREGA:						
FORNECEDOR:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
RESPONSÁVEL:						
VILHENA/RO, __ de _____ de 2021.				ASSINATURA E CARIMBO:		

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/CMAS**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA/RO - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela Lei nº 12.435/2011, a Lei do CMAS nº4. 910 de 11 de junho de 2018, que revoga a Lei nº. 3.752 de 24 de outubro de 2013 a Resolução CNAS Nº 237/2006, Resolução CNAS nº 02/2014, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política no Município de Vilhena/RO. Considerando que todos os recursos doados ou subvencionados para as entidades e organizações de assistência social de âmbito municipal, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei.

Considerando que conforme a Lei 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social) é de competência do CMAS decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que cabe ao **CMAS/VILHENA-RO**, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do **FUMAS – Fundo Municipal de Assistência Social /VILHENA-RO**;

Considerando que a seleção dos projetos a serem contemplados, com recursos financeiros através de parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

Considerando que as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o edital nº 01/2021 de critérios para a **concessão de registros e parcerias financeiras** com as entidades não governamentais, que são registradas e têm programas e projetos junto à sociedade civil e o **CMAS/VILHENA-RO**;

Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do **Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS/VILHENA-RO**.

Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de Chamamento Público, sejam analisados por uma Comissão Permanente de Análises de Documentos e Visitas de Entidades Inscritas no CMAS, nomeados através do Decreto 52.216/2021.

CAPÍTULO I**DO OBJETO**

Artigo 1º. Constitui objeto do presente **Edital** critérios para a concessão de **Certificados de Registro de Entidades e/ou firmar parcerias financeiras** junto ao **CMAS/VILHENA-RO**, a seleção de projetos a serem financiados com recursos do **Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS/VILHENA-RO**.

Artigo 2º. Para os fins deste **Edital**, entende-se por entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, em conformidades com os critérios estabelecidos no **art.3º da Lei nº 8.742/1993-Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**.

Artigo 3º. Para fins deste **Edital**, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abranjam programa de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas de desenvolvimento social, a serem desenvolvidas em determinado

período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do **FUMAS/VILHENA-RO**.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO DE REGISTRO**

Artigo 4º - Será concedido o registro de inscrição junto ao CMAS às entidades que atenderem os requisitos do formulário anexo II desta resolução, Conforme Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 art. 6º B. O CMAS deverá expedir Resolução indicando a relação de Documentos a serem fornecidos pela a Entidade para fins de Registro.

Artigo 5º - O registro terá validade de no máximo três (03) anos, ficando todas as entidades que possuem registros, obrigados a renová-los, obedecendo aos requisitos do formulário do anexo II desta Resolução.

Parágrafo único – Cabe à comissão de visitas dos programas e parcerias, realizarem as visitas institucionais, para a deliberação do atestado de registro.

CAPÍTULO III**DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.**

Artigo 6º- Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I - Direito à família, à Maternidade, à Infância, à Adolescência e à Velhice;

II - Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas em dependência química.

III - Acolhimento Institucional ou Familiar na área da Assistência Social;

IV - A integração ao mercado de trabalho;

V - Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar;

VI - Esportes Cultura e Lazer

VII - O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos.

VIII- Fortalecimento dos vinculo familiar;

IX- Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa das famílias em vulnerabilidade social;

X - Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

CAPÍTULO IV**DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:**



Artigo 7º. Para avaliação dos projetos e documentação apresentados pelas organizações não governamentais, sejam analisados pela Comissão Permanente de Análises de Documentos e Visitas de Entidades Inscritas no CMAS, nomeados através do Decreto 52.216/2021 e pela plenária, sendo vetado o voto do conselheiro que **tenha ou reivindique parceria financeira com o FUMAS/CMAS**, estes observarão os seguintes critérios:

- a) Consonância do Projeto com a legislação vigentes, **Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de ação, número de atendimentos, público alvo e missão da Entidade proponente;**
- b) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo II e IV desta Resolução.
- c) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função dos mesmos no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias
- d) Apresentar **Encadernado em Espiral**, com sumário por ordem e páginas enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:
1. Ofício ao Presidente do Conselho, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMAS através do FUMAS (modelo em anexo).
 2. Certificado de Funcionamento do CMAS. (xerox)
 3. Estatuto da Entidade.
 4. Ata de fundação.
 5. Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.
 6. Regimento Interno da Entidade.
 7. Apresentação do Projeto com seus objetivos, plano de Ação, número de Atendimento, missão social e valor solicitado.
 8. Proposta Educativa do Projeto.
 9. Plano de trabalho explicitando os recursos materiais, humanos e financeiros, envolvidos na execução do projeto. (modelo em anexo).
 10. Cópia de comprovante da Conta Bancária específica para a parceria.
 11. Cópia do CNPJ da entidade.
 12. Cópia do RG e CPF do Presidente da Entidade.
13. Relação nominal atualizada da atual diretoria da entidade com seus cargos.
 14. Certificado atualizado de Vistoria do Corpo de Bombeiro ou documento de solicitação de vistoria.
 15. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária ou cópia de solicitação.
 16. Certidões de Regularidade do FGTS – CRF.
 17. Certidões Negativas de: a) Tributo Federal. b) Tributo Estadual. C) Tributo Municipal, (ISSQN).
 18. Negativa de Débitos Trabalhistas.
 19. Protocolo de entrega da RAIS-Relação Anual de Informações Sociais.
 20. Cópia de Comprovante de endereço da entidade.
 21. Uma foto colorida da placa pintada ou adesivada fixada na parte externa do prédio da entidade ou pintado no muro do lado de fora. Com o conteúdo e medidas conforme consta na Lei Municipal do CMAS.
 22. Declaração assinada pelo o Presidente afirmando que não tem parceria financeira com outra entidade ou órgão governamental municipal para o mesmo objeto. A documentação deverá ser entregue nessa devida ordem a cima citada. (anexo IV)

CAPITULO V

DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Artigo 8º - Serão priorizados os projetos que tenha pelo menos três ano de funcionamento comprovado e cujo objetivo seja:

I – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previsto na Lei Federal 8.742/93- LOAS.

II – Educação Especial e Complementar;

b) Projetos que tenham como objetivo: a educação complementar que objetive a inclusão social da família e pessoas portadoras de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família, criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico).

Parágrafo único: os projetos indicados pelos financiadores desde que as entidades executoras atendam aos critérios estabelecidos neste Edital e estejam devidamente registradas neste Conselho pelo período igual ou superior há um (01) ano.

CAPITULO VI

DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Artigo 9º - As propostas serão avaliadas pela **Comissão de Análise de Projetos e Documentos**, em 04 (quatro) fases distintas;

a) **HABILITAÇÃO;** Nesta fase será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente **Edital**;

b) **OBSERVAÇÃO:** Nesta fase, será observado o **Artigo 3º. Deste Edital** no que tange **continuo funcionamento 01 ano anterior**, de acordo com o Estatuto da Entidade Registrado em Cartório, e observar **Capítulo IV. Art.6º letras (e)**.

c) **AValiação:** Nesta fase a **Plenária**, fará análise e avaliação dos projetos apresentados;

d) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela **Comissão de Análise**, conforme os critérios definidos neste **Edital**.

CAPÍTULO VII

DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Artigo 10º - As organizações governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto no presente **Edital**.

CAPÍTULO VIII

DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Artigo 11º - A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no **CMAS/VILHENA-RO**, pelo período igual ou superior há um (01) ano bem como estar com o registro atualizado ou em análise para renovação do mesmo.

CAPÍTULO IX

**DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

Artigo 12º - A proposta do projeto da organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no **CMAS/VILHENA-RO**, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

Artigo 13º - O período de apresentação dos projetos será do dia **01 a 15 de Setembro de 2021**, dentro do horário de funcionamento das **08h às 12h** na **SEMAS**, para a Secretária da Casa dos Conselhos - Daiane Firmino, na avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, Jardim Eldorado, neste município de VILHENA-RO.

I- A inscrição dos projetos será realizada através de entrega dos documentos com capa encadernação em espiral. Com recebido no ofício de entrega.

II- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital com numeração e rubrica em todas as páginas. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no **Edital**.

III- Este Edital possui 05 (cinco) anexos que devem ser preenchidos e entregues juntos com os documentos solicitados. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse **Edital**.

IV- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.

Artigo 14º - A aplicação do recurso **FUMAS/VILHENA-RO** deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo **CMAS/VILHENA-RO**.

Artigo 15º - O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro e projeto.

Artigo 16º - Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

I - Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recibo, constando assinatura da Secretária da casa dos Conselhos.

II - A **Comissão de Análise** conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste **Edital**.

III - Após aprovados os projetos serão encaminhados ao **Gestor Financeiro do FUMAS**- Fundo Municipal de Assistência Social, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para as Parcerias dos projetos que serão financiados pelo **FUMAS/VILHENA-RO**. Os recursos aprovados deverão ser

depositados em conta bancária específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

Artigo 17º - O **CMAS/VILHENA-RO** tornará público o edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em locais públicos.

CAPÍTULO X**DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

Artigo 18º - O financiamento dos projetos aprovados com recurso do **FUMAS** terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado por mais 01(um) ano, mediante aprovação das contas pelos os órgãos competentes.

Parágrafo único - A **Comissão de Análise** na avaliação dos resultados do projeto poderá indicar alterações ou inovações a serem feitas nas políticas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 19º - Dos projetos apresentados, na plena observância deste **Edital**, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundo dos referidos fundos, observada a disponibilidade financeira dos mesmos e a classificação aprovada pelo **CMAS**.

Artigo 20º - A Entidade que firmar parceria com o **CMAS/FUMAS** ficará responsável de prestar contas com ao Gestor da Parceria de cada parcela financeira recebida. Bem como se submeterá a fiscalização da Comissão permanente do CMAS e da Comissão

Técnica de monitoramento e fiscalização das parcerias e Gestor financeiro das parcerias da SEMAS, para monitoramento e avaliação das parcerias.

Artigo 21º - A celebração da Parceria com as organizações sociais somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atendam aos requisitos **Legais** e dos **Princípios Constitucionais** inerentes à celebração de todo e qualquer Parceria com a Administração Pública.

Artigo 22º - No momento da formalização da Parceria, deverá a **Entidade** ou **ONG** com valor deliberado pelo **CMAS/Vilhena – RO** através do **FUMAS** a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independentemente dos que foram apresentados a Comissão.

Artigo 23º Se aprovado a Parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do **FUMAS/VILHENA-RO**, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do **CMAS/VILHENA-RO** e da **Prefeitura do Município de Vilhena-RO** e demais parceiros envolvidos.

Artigo 24º - Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pela Plenária do CMAS, através da Comissão, sempre que forem provocados pelo Ministério Público, Prefeitura ou em período de Guerra, Calamidade pública algo que justifique essa ação ou a entidade não estiver executando as ações proposta no Plano de Trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa ou a Comissão de visitas constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. Por motivo da Pandemia, as reuniões poderão ser presenciais ou ON-LINE, grupo do **WhatsApp do CMAS/VILHENA-RO**.

CAPÍTULO XII**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
19 a 20/08/2021	Edital a disposição da Plenária e da Comissão do CMAS para analisarem o Edital realizarem mudanças e aprovação pelos conselheiros.
23/08/2021	Publicação do Edital 01/2021 no Diário Oficial Municipal.
30/08/2021 à 15/09/2021	Período de entrega de Projetos para as parcerias financeiras. (Entrega na SEMAS para Daiane das 08h às 12h).



16/09/2021	Reunião da Comissão com a plenária do CMAS para análise de Documentos.
17/09/2021	Reunião da Comissão com a plenária do CMAS, apresentação e votação do relatório
20/09/2021 à 23/09/2021	Prazo para recorrer da decisão do colegiado. O caso será avaliado pela Comissão de Análise e ou Plenário.
24/09/2021	Publicação do Resultado e Resolução no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo Único. Após a aprovação pelo plenário a publicação no Diário Oficial da Resolução, o Processo das Parcerias está encerrado por parte do CMAS, passando toda a responsabilidade para o gestor do FUMAS.

Artigo 25º - Integram o presente Edital aos **Anexos I, II, III, VI e V.**

Artigo 26º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.

Art. 27º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e documentação apresentada. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os respectivos valores.

CAPÍTULO XII

DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 28º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena-RO, 18 de Agosto de 2021.

Edson Gonçalves Ramos Filho
Presidente do CMAS

ANEXO I

(Em papel Timbrado da Instituição)

Ilmo (a). Sr (a) _____

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos através do presente encaminha documentação e solicitar parceria financeira com o CMAS/ FUMAS da Entidade (*preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo*), e ao mesmo tempo, solicitar a participação no Edital de Chamamento Público nº ____/CMAS/2021 e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequente celebração de Termo de Parceria.

O atual Projeto visa atender a população da comunidade vilhenense, com área de atuação (citar o bairro ou bairros). Para tanto, solicitamos o valor de R\$. _____.

Esperando a vossa resposta. Atenciosamente.

Vilhena-RO, **** de *****de 2021.

Assinatura do Presidente ou Procurador

- Ofício em papel timbrado da instituição solicitante.
- Carimbo com CNPJ.
- Em caso de Procurador, anexar cópia autêntica em cartório da procuração

**ANEXO II**
FORMULÁRIO

() *Solicitação de Parceria Financeira.* () *Renovação de Registro*

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

ENDEREÇO DA ENTIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ:

CEP:

DATA DA FUNDAÇÃO:

2- NOME DO PROGRAMA OU PROJETO SOCIAL DA ENTIDADE:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ONDE FUNCIONA O PROJETO:

BAIRRO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

3- NOME (COORDENADOR OU RESPONSÁVEL DO PROGRAMA)**ESCOLARIDADE** () FUNDAMENTAL () MÉDIO () SUPERIOR

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

4- EIXO TEMÁTICO:

() Direito à família, à Maternidade, à Infância, à Adolescência e à Velhice;

() Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária de pessoas em dependência química.

() Acolhimento Institucional ou Familiar na área da Assistência Social;

() A integração ao mercado de trabalho;

() Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar;

() Esportes Cultura e Lazer;

() O atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei Orgânica da Assistência Social e a defesa e garantia de seus direitos;

() Fortalecimento dos vínculos familiares;

() Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa das famílias em vulnerabilidade social;

() Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

**5 - OBJETIVOS DO PROJETO OU PROGRAMA (Listar no Máximo)****6 - META DO ATENDIMENTO****7 - FREQUÊNCIA AO ATENDIMENTO**

() DIÁRIO () MENSAL () SEMANAL () EVENTUAL () OUTROS

8 - FAIXA ETÁRIA DE ATENDIDOS:

() 00 a 04 ANOS () 04 a 06 ANOS

() 07 a 12 ANOS () 12 a 18 ANOS () ACIMA DE 18 ANOS

9 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO

10 - DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:**11 - RECEBE ENCAMINHAMENTO DO:**

- () CONSELHO TUTELAR
() VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
() POLÍCIA MILITAR
() ESCOLA
() FAMILIARES
() OUTROS

12 - CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS ATENDIDOS:

- () VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
() VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL
() SITUAÇÃO DE VIVÊNCIA DE RUA
() ORFANDADE
() DESESTRUTURAÇÃO
() ABANDONO
() AUTOR DE ATO INFRACIONAL
() OUTROS: _____

12 - MANTÉM PARCERIAS COM:

() PREFEITURA, () EMPRESAS, () PESSOAS FÍSICAS, () OUTROS

17 - QUAIS OS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA O USUÁRIO SER ATENDIDO:**18 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS):**

() PSICÓLOGO () ASSISTENTE SOCIAL () MÉDICO () TREINADOR
() PEDAGOGO () ADVOGADO () DENTISTA () TÉCNICO

OBSERVAÇÕES**19 - QUADRO DE FUNCIONÁRIOS**

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
SECRETÁRIA		
MONITORA		
SERVIÇOS GERAIS		
TÉCNICO		
PROFESSORES		
MOTORISTA		



CONZINHEIRO (A)		
CANTINEIRA		
TOTAL:		
20- ESPAÇO FÍSICO PARA O ATENDIMENTO		
DEPENDÊNCIAS		QUANTIDADE
SALA DE ATIVIDADES		
OFICINA INSTALADA		
COZINHA		
REFEITÓRIO		
BANHEIRO		
BIBLIOTECA		
PISCINA		
DORMITÓRIO INDIVIDUAL		
DORMITÓRIO COLETIVO		
CAMPO DE FUTEBOL		
QUADRA ESPORTIVA		
LAVANDERIA		
ALMOXARIFADO / DESPESA		
PARQUE INFANTIL		
SALA DE ESTAR/TV		
OUTROS:		

ANEXO IIIQuadro de Receitas e Despesas: RESUMO
RECEITAS**DESPESAS**

RECURSOS DO GOV. MUNICIPAL	
Mês	
Financeiro	
Cessão de Pessoal	
Gêneros Alimentícios	
Outros	
Total	

MANUTENÇÃO



Mês	
Água	
Luz	
Gás	
Combustível	
Telefone	
Material de Higiene e Limpeza	
Material Pedagógico	
Gêneros Alimentícios	
Vest. Cama, Mesa e Banho	
Medicamentos	
Consertos e Reparos	
Pagto. de Pessoal e Encargos	
Outros	
Total de Despesas	

RECURSOS DO GOV. ESTADUAL	
Mês	
Financeiro	
Cessão de Pessoal	
Gêneros Alimentícios	
Outros	
Total	

INVESTIMENTOS	
Mês	
Obras	
Equipamentos	
Total	

RECURSOS DO GOV. FEDERAL	
Mês	
Meta Convencionada	



Financeiro	
------------	--

SÍNTESE DOS ATENDIMENTOS	
Mês	
Capacidade da Entidade	
N. de Atendimento no mês	

RECURSOS DA INSTITUIÇÃO	
Mês	
Financeiro	

Data ____/____/____

TOTAL GERAL - RECEITA	R\$
-----------------------	-----

Assinatura do Responsável pelas Informações

ANEXO IV

(em papel timbrado da entidade)

Declaração

Declaramos para os devidos fins específicos temos conhecimento geral na participação no Edital nº 01/2021-CMAS, e que a (Nome da entidade) é possuidora dos documentos exigidos neste Edital conforme relação constante no mesmo. Bem como declaramos que, os projetos apresentados neste Edital para financiamento de recursos via FUMAS, não recebem outros recursos, garantindo que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim.

Vilhena, RO, ***** de ***** de 2021.

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO V

(Em papel timbrado da instituição)

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto:		
1.1. Instituição proponente:		
1.2 CNPJ: Número:		
1.3 Banco:	1.4 Agência:	1.5 Conta:
1.6 Site:		
1.7. Certificações: CEBAS () OSCIP () Utilidade Pública Federal () CMAS () Utilidade Pública Estadual () Utilidade Pública Municipal () CMDCA ()		
1.8. Nome do Responsável legal: Nome:		
1.9 RG:	1.10 Órgão Expedidor:	

**2 - Apresentação da Organização:**(pequena apresentação)**2.1. Histórico da organização** (Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):

3. Apresentação do Projeto: (Escrever a história resumida do projeto)

3.1. Nome do Projeto:

Nome:

3.2. Justificativa (Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta).**4. Objetivos do Projeto:** (Obrigatório)**4.1. Objetivo Geral:**(obrigatório)**4.2 Objetivo(s) Específico(s)**(listar no máximo 3)

1-

2-

3-

5. Beneficiários:(público alcançado)**5.1. Beneficiários Diretos:**(especificar)**5.2. Beneficiários Indiretos:**(especificar)**6. Abrangência Geográfica** (indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando-os)**7. Metodologia** (descrever como será desenvolvido o projeto)**8. Resultados esperados - Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).****9. Sistema de Monitoramento e Avaliação**

Resultado(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação

11. Cronograma de execução do projeto (especificar mês a mês as atividades desenvolvidas).**Plano de Trabalho Anual**

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

12. Contrapartida da Instituição (Se houver)

Descrição	Quantidade	Valor mensurado (R\$)



		Total:
13 . VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$. _____		

RESOLUÇÃO Nº 017- CMAS/VHA/RO Vilhena, 16 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena- RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, em Reunião Extraordinária no dia 23 de Agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Vilhena, assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto a **Lei nº 3752/2013** alterada **pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**, através de seus conselheiros representados resolve:

CONSIDERANDO o disposto da Lei 4.910 de 11 de Junho de 2018 Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada dois anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

CONSIDERAÇÃO a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº08, de 11 de Março de 2021, Dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de assistência Social.

CONSIDERAÇÃO a Resolução CNAS nº30, de 12 de Março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das Conferência de Assistência Social em âmbito nacional, nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

CONSIDERAÇÃO o disposto na Resolução CEAS Nº 001, de 11 de Agosto de 2021, que define o quantitativo de delegados municipais para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 03 de Agosto de 2021 em que deliberou – se por convocar a XIII CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma remota, WhatsApp, realizada no dia 11 de Agosto de 2021 em que deliberou – se por convocar a XIII conferência Municipal de Assistência social de Vilhena de forma **presencial**, no **dia 29 de Setembro de 2021**.

CONSIDERANDO a Resolução 017/2021 de convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena.

Art. 1º Convocar Ordinariamente a XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA, com a atribuição de avaliar a operacionalização da Política da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema:

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena realizar-se á em Vilhena – RO, no período de **29 de Setembro de 2021**.

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena, terá como tema: **“Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS- VHA), com composição paritária entre os representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena.

Parágrafo Único: Apoiará a organização da Conferência, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-VHA.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Euzangela Campos Clemente
Vice- Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 018, 16 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena.

A Plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei nº 3752/2013** alterada **pela lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018**.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 03 de Agosto de 2021 em que deliberou – se por convocar a XIII CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILHENA;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma remota, WhatsApp, realizada no dia 11 de



Agosto de 2021 em que deliberou – se por convocar a XIII conferência Municipal de Assistência social de Vilhena de forma **presencial**, no **dia 29 de Setembro de 2021**.

CONSIDERANDO a Resolução 017/2021 de convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena.

Resolve: Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Vilhena, que será composta pelos respectivos Membros:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Edson Gonçalves Ramos Filho SEMAD/GOV

VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO: Euzangela Campos Clemente – SEMAS/Trabalhador

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

1. Eliete Muniz de oliveira- SEMUS
2. Juliana Ana da Cunha – SEMMA
3. Daiane Firmino da Silva – SEMAS
4. Celoize Boot Feliciano – SEMAD

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. Maria Aparecida Teotônio da Rosa – Igreja Católica
2. Gilmar Oliveira Couto dos Santos – ORMEV
3. Clotilde Muniz de Oliveira – CRESS
4. Marcelo Mateus- Trindade Santa

APOIO TÉCNICO:

1. Todos os Conselheiros Titulares e Suplentes do CMAS
2. Coordenadores e suas respectivas equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

SECRETARIO EXECUTIVO: Rafael Nunes reis – CRESS

Art. 2º - A Comissão terá como competências:

- I. Organizar e coordenar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, que tenham interface com o Evento, para tratar de assuntos referentes à operacionalização da Preparação e enviar os resultados dos eixos trabalhados na XIII Conferência Municipal;
- III. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XIII Conferência Estadual;

Art. 3º - Para a operacionalização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

1. Órgão Gestor da Política de Assistência Social Municipal.
2. Órgãos parceiros que detêm assento no Colegiado.
3. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS-RO.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores Eventuais Conselheiros, as Instituições e Organizações governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação. Publique-se; Cumpra-se; Registre-se.

Edson Gonçalves Ramos Filho
Presidente CMAS/VHA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 113/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;



III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o servidor efetivo SINOMAR ROSA VIEIRA, portador do CPF 433.168.241-20, matrícula nº 206, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 620.848.872-91, matrícula nº 142 para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço nº 010/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 132/2021.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 19 de agosto de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 114/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS E A EMPRESA VIP VAP LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos acordos de vontades celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;

II - Verificar se a execução da prestação de serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento da execução dos serviços prestados;

R E S O L V E

Art.1.º Designar o servidor efetivo ANDERSON BATISTA NICHIO, portador do CPF 739.197.802-72, matrícula nº 117, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva ANA CRISTINA ARAUJO DE MATOS, portadora do CPF nº 709.533.842-68, matrícula nº 84 para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 137/2021.

Art. 2.º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 11 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 19 de agosto de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

RESULTADO OFICIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021/SAAE - REFERENTE À CONCESSÃO DE UNIDADES DE COMPOSTEIRAS DOMÉSTICAS PARA CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE DO PTS – PROJETO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL.

Segue abaixo, nome dos contemplados neste primeiro momento que cumpriram os requisitos presentes no Edital de 12 de julho de 2021(Edição 3272).

<u>Composteira Doméstica</u>	<u>Inscrição</u>	<u>Bairro</u>
20000660	Paulo Henrique Tesser	Centro
20000661	Maria Cristina Estebanez França	Cristo Rei
20000662	Klésia Regina Gregória Prudente	Jardim Social
20000663	Renata Figueiredo de Andrade	Jardim América



Segue também, relação de inscrições protocoladas, mais que não atenderam todos os requisitos:

<u>Inscrição</u>	<u>Bairro</u>	<u>Situação</u>
Silvana Afonso Spindulas	Jardim Social	Não enviou toda documentação
Irene Maria Fideles	Não informado	Não enviou toda documentação

Vilhena / RO, 20 de agosto de 2020.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA Nº114/2021/FCV

O PRESIDENTE DA FCV - FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 50.0894/2021, conforme a Lei de criação da Fundação Cultural de Vilhena de nº 183, de 25 de junho de 2012, bem como, a Lei nº 4.793, de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar os nomes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura quanto ao RESULTADO DE HABILITADOS E INABILITADOS REFERENTE AO EDITAL Oficina de Pintura em Telas.

Lista das Propostas Habilitadas e Inabilitadas

Item	Nome do Proponente	Habilitado / Inabilitado	Motivação da Inabilitação
1	Lorrayne Bueno Veiga	Inabilitado	Feriu o item, 5.3.6

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Vilhena, 20 de agosto de 2021

Francislei Inácio França da Silva
Presidente da Fundação
Cultural de Vilhena
Dec. nº 50.894/2021

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA (INTERINO)
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO SILVA DE
FRANCA:00724934294

**ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**